

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO
-----------------------	-------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO, MODELO TIPO CANETA/PALITO, COM POTÊNCIA DE 2 CV, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO PLANALTO GOIÁS.

02 - MOTIVAÇÃO:

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **bomba para poço, tipo caneta/palito, com potência de 2 CV**, destinada a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas de Novo Planalto/GO**.

A aquisição do referido equipamento se faz necessária em razão da necessidade de disponibilizar uma bomba adequada para a captação e movimentação de água, visando atender às demandas de manutenção e funcionamento do **Lago Municipal de Novo Planalto/GO**. A bomba, modelo tipo caneta/palito, será instalada no referido lago, onde desempenhará função essencial no sistema de bombeamento e circulação de água, contribuindo para a adequada manutenção do espaço público e para o seu regular funcionamento.

A escolha de uma bomba com potência de **2 CV** está relacionada à necessidade de utilização de equipamento compatível com as características e demandas do local de instalação, proporcionando capacidade suficiente para o bombeamento de água e condições adequadas de operação. O modelo tipo caneta/palito é apropriado para instalação submersa, oferecendo praticidade e eficiência para a finalidade pretendida.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, evitando prejuízos decorrentes da ausência ou insuficiência de equipamentos destinados ao sistema de bombeamento do Lago Municipal.

Dessa forma, o fornecimento da **bomba para poço de 2 CV, modelo tipo caneta/palito**, mostra-se necessário e de interesse público, uma vez que possibilitará a execução adequada das atividades de manutenção e funcionamento do Lago Municipal, contribuindo para a conservação da infraestrutura pública e para a adequada utilização do espaço pela população.

Assim, considerando a necessidade apresentada e o interesse da Administração Pública na manutenção e conservação dos equipamentos e espaços públicos municipais, **justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento**, observadas as especificações técnicas necessárias, a compatibilidade com o local de instalação e as demais condições estabelecidas pela Administração.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	BOMBA SUBMERSÍVEL PARA POÇO, MODELO TIPO CANETA/PALITO, COM POTÊNCIA DE 2 CV.

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do material no prazo máximo de **3 dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pela Administração Municipal.

O material deverá ser entregue no **Lago Municipal de Novo Planalto/GO**, ou em outro local indicado formalmente pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, dentro do perímetro do Município de Novo Planalto/GO.

A Administração comunicará à empresa contratada, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, o local exato para realização da entrega.

A bomba para poço, modelo tipo caneta/palito, com potência de **2 CV**, deverá ser fornecida:

- nova, de primeiro uso e sem qualquer sinal de utilização anterior;
- em perfeitas condições de funcionamento e conservação;
- devidamente acondicionada e protegida contra danos durante o transporte;
- acompanhada de manual de operação e instalação, quando fornecido pelo fabricante;
- acompanhada de nota fiscal e documentação pertinente;
- com garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazo estabelecido pelo fabricante e/ou pela contratação;
- em conformidade com todas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo **transporte, carregamento, descarregamento, embalagem, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários à entrega do equipamento no local indicado pela Administração.**

O recebimento do material ficará condicionado à conferência pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, que verificará a quantidade, as características, as especificações técnicas, a integridade física e as condições de funcionamento do equipamento.

Caso o material entregue apresente defeitos, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer outra irregularidade, a Administração poderá **recusar o recebimento**, devendo a contratada providenciar a substituição ou correção do material, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O recebimento definitivo somente será realizado após a verificação da conformidade do equipamento com as condições estabelecidas na contratação, não afastando a responsabilidade da contratada quanto à garantia e aos vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente.

4.2. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A bomba submersível para poço, modelo tipo caneta/palito, com potência de **2 CV**, deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo do equipamento pela Administração, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento do equipamento, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou vícios que comprometam sua utilização normal, desde que não decorrentes de uso inadequado, instalação irregular, alterações não autorizadas ou danos provocados por terceiros.

Constatada qualquer falha ou defeito coberto pela garantia, a contratada deverá, após comunicação formal da Administração, providenciar a **avaliação, reparação ou substituição do equipamento ou de seus componentes defeituosos**, sem qualquer custo adicional para o Município.

O atendimento da garantia deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a necessidade de continuidade dos serviços públicos, devendo a contratada apresentar solução para o problema no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da comunicação formal da Administração.

Quando necessária a retirada do equipamento para reparo, todos os custos relacionados ao transporte, retirada, envio, assistência técnica, substituição de peças e devolução ao local de utilização serão de responsabilidade da contratada.

As peças e componentes eventualmente utilizados para reparo durante o período de garantia deverão ser **novos e originais ou tecnicamente compatíveis e de qualidade igual ou superior**, de modo a assegurar o adequado funcionamento e a durabilidade do equipamento.

A substituição de peças ou do equipamento durante o período de garantia não poderá gerar qualquer ônus adicional à Administração e deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

A garantia contratual não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada previstas na legislação aplicável, permanecendo esta responsável pelos vícios, defeitos de fabricação e demais obrigações decorrentes do fornecimento do equipamento.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

RICARDO GONÇALVES DA SILVA- Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos - tel.: 62- 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto

contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para

que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a

licitante tem sua sede;

11.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste

termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administraçao Municipal.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contrataçao está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercicio de 2026:

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçao, se os produtos estiverem em desacordo com o previsto na contrataçao, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informaçoes deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgaçao das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questoes oriundas do processo de contrataçao.

Novo Planalto, 27 de agosto de 2026.

FRANCISCO PEDRO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS